

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

23



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103-A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 355/2021, para prorrogação de prazo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim é a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 28.642.953/0001-72, com sede na Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 131, Casa, Bairro Manoel Antônio, Ruy Barbosa, Ba., CEP: 46.800-000, neste ato representada pela Srtª. **Lua Sampaio Silva**, CPF nº 024.025.205-58 e RG nº 0971780633 residente à Praça Santa Tereza, nº. 300, Centro, Ruy Barbosa, Ba, CEP: 46.800-000, BA, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 355/2021, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de encerramento do contrato inicial, ou seja: de **12 de maio de 2022 à 12 de novembro de 2022**, ou quando a prestação dos serviços pactuados for concluída e os compromissos financeiros cumpridos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 103-A, o aditamento em questão encontra amparo legal no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

24



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

02.12.02	Fundo Municipal de Educação
1021	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento das Quadras Escolares
44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 19	

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 12 de maio de 2022.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Lua Sampaio Silva
 L K ENGENHARIA LTDA EPP
 CNPJ nº 28.642.953/0001-72
 Lua Sampaio Silva
 CPF nº 024.025.205-58

Testemunhas

- 1) Thoino Ribeiro de Oliveira
 CPF: 058.960.445-02
- 2) Flome de Souza Lima
 CPF: 01.86.777.45-00